



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: V. Ernesto Zan

Assunto: Letra de Lei n.º 112 - outorga civilis
para contrato de uma loja em São Esperança.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

.....
DIRETOR DA SECRETARIA

As Comissões de *Justiça*
Sala das Sessões *11/8/58*
Presidente *Albino*

(891)

PROJETO Nº 112

Em única discussão
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões *11/8/58*
Presidente *Albino*

CONCEDE AUXILIO

Art: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para ajuda na construção da Igreja de São Sebastião de Boa Esperança, localizada na reta grande neste Município.

Art: 2º - para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Sala das sessões em 1º de agosto de 1 958

Ernesto Zen
Ernesto Zen - autor.

APROVADO em *única* discussão
por *870*
Sala das Sessões *11/8/1958*
Albino
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões *11/8/1958*
Albino
PRESIDENTE

Deparcado

1-8-58

REQUERIMENTO Nº 39

Alberto Cabris
Presidente

O VEREADOR ABAIXO QUE ESTA SUBSCREVE, REQUER A AV.
EXCIA. OUVIDA A CASA, REGIME DE URGÊNCIA PARA O
PROJETO DE LEI Nº 112 QUE CONCEDE AUXILIO.

Sala das sessões

em 1º de agosto de 1958

Emilio Honor

PARECER

ESTAMOS DE ACORDO COM A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI
Nº 112, TAL COMO SE ACHA REDIGIDO

JUSTIÇA

Con. José Manoel de
Aguiar

FINANÇAS

Emílio
de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº891

Concede auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1ª) - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a construção da Igreja de São Sebastião da Boa Esperança, neste Município, com a importância de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- Art. 2ª) - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de agosto de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada a/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO